



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**

Praça Tancredo Neves nº 81 – Centro -CEP: 49.670-000 CNPJ: 11.385.775/0001-49  
Tele/fax: (079) 3313-1107 e-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site:  
[www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**CONTRATO Nº 18/2020**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA (SE), REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO O SR(a) MANOEL MESSIAS DOS SANTOS E A SR(a). BIANCA RODRIGUES NUNES, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob n.º 11.385.775/0001-49, localizada à Praça Tancredo Neves, n.º 81, nesta cidade de Feira Nova/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretario a Sr(a). **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS**, doravante denominado **EMPREGADOR** e do outro lado a Sr(a). **BIANCA RODRIGUES NUNES**, inscrição – COREN-SE n.º 000.555.461, portador do CPF: n.º 052.602.125-09 e RG: n.º 255.779.72 SSP-SE, residente e domiciliado na Rodovia Mario Jorge Melo, N° 227, Loteamento Leao Gregório, Bairro N SRA Lourdes, Nossa Senhora da Glória/SE, doravante denominada **EMPREGADA**, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, para atendimento de necessidades temporário de excepcional interesse Público, com fundamento no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.745 de 09 de Dezembro de 1993, conforme autorização da Exmo. Sr(a). Secretário do Fundo Municipal de Saúde, mediante Clausulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** A **EMPREGADA** exercerá a Função de **Enfermeira do PSF da Zona Rural**, atendendo na Clínica de Saúde da Família – Sede do Município Feira Nova (SE).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato vigorar pelo prazo de **12 (doze) meses**, com **inicio em 02/01/2020 e termino em 31/12/2020**, somente prorrogável por escrito, por no máximo o mesmo período, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação de serviços após o termino do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado disposto legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O **salario mensal** a ser pago pelo Empregador a Empregada, incluído o repouso semanal remunerado, será conforme a tabela abaixo, sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos serviços da Administração Direta do Município de Feira Nova-se.

	<b>JANEIRO</b>	<b>A PARTIR DE FEVEREIRO</b>
Salário	R\$3.500,00	R\$3.500,00
Insalubridade	R\$ 207,80	R\$ 209,00
Incentivo PMAQ	R\$ 225,56	R\$ 225,56
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$3.933,36</b>	<b>R\$ 3.925,16</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**

Praça Tancredo Neves nº 81 – Centro -CEP: 49.670-000 CNPJ: 11.385.775/0001-49  
Tele/fax: (079) 3313-1107 e-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site:  
[www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

Totalizando o valor Global de **R\$ 47.213,52 (quarenta e sete mil duzentos e treze reais e cinquenta e dois centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica ajustado nos termos do & 1.º do Art. 469 da CLT, que a Empregadora poderá a qualquer tempo transferir a Empregada para prestar seus serviços em qualquer localidade do Município.

**CLÁUSULA QUINTA**- A Jornada de Trabalho será de **40 (quarenta) horas semanais**, obrigando-se a Empregada exercer suas atividades de segunda a sexta, no **turno diurno**.

**CLÁUSULA SEXTA** – A empregada sujeitar-se-á às normas gerais da empregadora, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as suas tarefas que lhe forem confiadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O empregador poderá descontar do salário do empregado o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente Contrato antes de expirado o seu prazo, aplicando-se, nesta hipótese, o Art. 481 da CLT.]

**CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

UO: Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova

Ação: 2056 – Saúde na Família PSF

Ação: 2054 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Fonte do Recurso: 0121.40000 / 0121.10000

**CLÁUSULA DECIMA** – Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Fórum da Cidade de Feira Nova (SE), para dirimir quaisquer dúvidas.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Feira Nova-Sergipe, 02 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Manoel Messias dos Santos**

Secretário do Fundo  
Empregador

\_\_\_\_\_  
**Bianca Rodrigues Nunes**

Enfermeira  
Empregada

**Testemunhas: 01** - .....

**02** - .....